



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras



TERMO DE REFERENCIA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO - PA**, com sede na AV. Boa sorte, S/N, setor Paraliso, CEP: 38.545 - 000, Pau D'arco - PA, inscrito no **CNPJ sob nº 34.671.016/0001 - 48**, neste ato representado pelos **FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB** Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no **CNPJ sob o nº 29.767.781/0001 - 26**, com sede na Avenida Boa Sorte, S/N - Setor Paraíso, Pau D'arco - PA, CEP: 668.545 - 000, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) de Educação, Sr(a).^o **PABLO LIMA NASCIMENTO**, portador do **RG. 4453567 SSP/PA**, e inscrita no **C.P.F. sob o nº 743.801.412 - 68**, residente e domiciliado, no no assentamento PA Magdalena Nicolina Rivetti na Cidade de Pau D'Arco no Estado do Pará, CEP: 68.545-000,, nomeado pelo Decreto 101/2023 – GPM/PD,, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012, e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1 - OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE UM (01) VEICULO TIPO VAN, (0) ZERO KM, COM CAPACIDADE DE 15 PASSAGEIROS E 01 MOTORISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO - PA.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de uma Veículo Tipo VAN proporcionará um meio de transporte mais seguro para as crianças, uma vez que veículos especialmente projetados para o transporte de passageiros oferecem dispositivos de segurança específicos, como cintos de segurança e estrutura reforçada. Uma van com capacidade para 15 pessoas sentadas garantirá um ambiente mais confortável para os alunos, permitindo que cheguem à escola relaxados e prontos para as atividades educacionais.

2.2. Investir em um veículo que atenda a todas as normas de segurança e regulamentações de transporte é essencial para garantir a conformidade legal e evitar possíveis penalidades.

2.3. A decisão entre comprar ou alugar uma VAN para o transporte de alunos da Educação Infantil no município de Pau D'Arco - Pará, envolve diversos fatores, e cada opção tem suas vantagens. Abaixo estão algumas razões pelas quais a compra de um veículo pode ser preferível em relação ao aluguel:

- A compra de um veículo pode ser mais vantajosa a longo prazo em comparação com o aluguel. Após o pagamento do veículo, os custos operacionais e de manutenção geralmente são inferiores aos custos contínuos de aluguel;
- Ao comprar, a instituição educacional ou a administração municipal terá controle total sobre o veículo, podendo personalizar e adaptar conforme as necessidades específicas da comunidade, como instalação de dispositivos de segurança adicionais e personalização para atender a requisitos locais;
- A posse do veículo proporciona uma estabilidade orçamentária, uma vez que os pagamentos são fixos e conhecidos, permitindo um melhor planejamento financeiro.

2.4. A compra de Veículo Tipo VAN nova e adequada demonstra o comprometimento da administração municipal com a segurança e o bem-estar dos alunos, o que pode ser percebido positivamente pelos pais e pela comunidade em geral. Ressaltamos que a compra sera realizada com o recurso do FUNDEB a complementação do VAAT, conforme rege a legislação mediante a aplicação de no mínimo 15% do recurso com despesa de capital.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras



2.5. Um transporte escolar eficiente contribuirá para a pontualidade no transporte, ajudando a manter os horários e rotinas estabelecidos pela escola. Isso é crucial para garantir a regularidade no fluxo de atividades escolares, além de influenciar positivamente a frequência dos alunos, uma vez que pais e responsáveis se sentirão mais confiantes ao enviar seus filhos para a escola.

3 - META FÍSICA

3.1. Viabilizar a Aquisição de um (01) Veículo tipo van, (0) zero km, com capacidade de 15 passageiros e 01 motorista do Município de Pau D'arco - PA.

4 - LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS

4.1. Os PRODUTOS/SERVIÇOS/BENS deverão ser entregues (na sede do município de PAU D'ARCO - PA), e deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria Municipal requisitante, mediante ordem de fornecimento emitida pelo setor de Compras da Prefeitura;

4.2. A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não aceitar os produtos/serviços/bens que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei nº. 8.666/93;

4.3. A entrega dos produtos/serviços/bens deverá ocorrer em quantas parcelas forem necessárias para atender as requisições, conforme programação das Secretarias Municipais Requisitantes, sendo que o prazo de entrega será de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal, e a licitante que vier a ser decretada vencedora ficará sujeita à multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. o valor correspondente deverá ser descontado na fatura apresentada.

4.4. Constatadas irregularidades na entrega do objeto licitado, a secretaria requisitante poderá:

4.4.1. Se disser respeito à especificação, a Administração Municipal poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.4.2. Na hipótese de substituição, a empresa fornecedora do produto, deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.4.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

5 - FORMA DA FORNECIMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras



5.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras



EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, _____ / UF16438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0, \frac{\quad}{UF16438}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6 - DA VIGENCIA

6.1. A Vigência da presente adesão será até 31/12/2023 contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser acrescido itens ao contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

7 - DO ORGÃO GERENCIADOR

7.1. O gerenciamento referente a esta solicitação caberá a SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE PAU D'ARCO.

8 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 Para a prestação de serviços inerentes ao objeto será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

8.2. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentaria do mesmo, não cabendo a beneficiária exigir imediata contratação dos bens/ produtos/ serviços licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

9 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A contratada deverá comprovar aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto.

9.2 O **Precidente** se reserva o direito de realizar diligencia para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

10 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização será acompanhada pelo Departamento de Compras, Direção Financeira e Administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO.

10.2. A presença da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

11 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução/ fornecimento dos bens/produtos/serviços, sem qualquer ônus para a



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO.

11.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste objeto.

11.3. Substituir às suas expensas, todos e quaisquer bens/produtos/serviços fornecidos ou executados em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos bens/produtos/serviços.

11.5. Responsabilizar - se pela fiel execução/fornecimentos dos bens/produtos/serviços no prazo estabelecido.

11.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

12 - DA GARANTIA

12.1. Todos os bens/produtos/serviços fornecidos/executados deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

13 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

13.1. Rejeitar os bens/produtos/serviços resultados dos fornecimentos/execução que não estejam de acordo ou que não atendam aos requisitos constantes das especificações dos bens/produtos/serviços;

13.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

14 - PENALIDADES

14.1. Em caso de erro de fornecimento/execução ou fornecimento/execução imperfeita, mora de fornecimento/execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

15 - DO VALOR

15.1. O valor máximo proposto pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAU D'ARCO para execução total dos objetos pode ser igual ou inferior à média anexada nos autos.

15.2. Descrição, quantitativos e valores,

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
01	VEICULO VAN 0K COM CAPACIDADE DE 16 PASSAGEIROS E 1 MOTORISTA, MOTOR A DIESEL, AR CONDICIONADO, CINTOS DE SEGURANÇA INDIVIAL PARA TODOS OS ACENTOS E PORTA LATERAL DE CORRER, POTENCIA 140 CV, TRANSMISSÃO MANUAL , DIREÇÃO HIDRAULICA, FREIOS ABS, AIRBAG, ALARME, RODAS DE ARO 16, INJEÇÃO ELETRONICA.	01	UND		342.440,89	342.440,89
VALOR TOTAL ----->						342.440,89



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras



Valor total R\$ 342.440,89 (Trezentos e Quarenta e Dois Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais e Oitenta e Nove Centavos),

16 - DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

16.1. As despesas serão pagas com recurso da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO.

Pau D'arco – PA 05 de dezembro de 2023.

CALITA SULAMITA ANDRADE CONCEIÇÃO
Departamento de Compras

Aprovo o Termo de Referência

PABLO LIMA NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Laser
Decreto 101/2023 – GPM/PD